



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.059 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, no montante de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o pagamento de despesas com Tarifas Bancárias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo, no montante de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUBFUNÇÃO:	123 – Administração Financeira
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.038 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO:	0000 - ORDINÁRIO
VALOR:	R\$ 75.000,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral

PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.016 – PASEP
ELEMENTO:	3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIO
VALOR:	R\$ 75.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal